

CSHG RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO **IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ: 11.160.521/0001-22

PERFIL DO FUNDO (28/06/2019)

Código de Negociação	HGCR11	Código ISIN	BRHGCRCTF000
Local de Atendimento aos Cotistas	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 11º andar	Jornal para publicações legais	N.A.
Data da Constituição do Fundo	28/08/2009	Patrimônio Inicial (R\$)	30.000.000,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	30.000	Valor inicial da cota (R\$)	1.000,00
Data do registro na CVM	22/12/2009	Código CVM	141-4

Administrador	Diretor Responsável
Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. CNPJ: 61.809.182/0001-30 Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 E-mail: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-6000	Augusto Afonso Martins Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi – São Paulo / SP CEP 04542-000 Email: list.imobiliario@cshg.com.br Tel.: (11) 3701-6000

Características do Fundo
<p>O CSHG Recebíveis Imobiliários – Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Fundo”) é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado, podendo dele participar, na qualidade de cotistas, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.</p> <p>O Fundo encerrou a distribuição da Primeira Emissão, de 30.000 cotas, em 22 de dezembro de 2009 e a Segunda Emissão, de 74.709 cotas, em 08 de março de 2010. Em Assembleia Geral realizada em 10 de março de 2010, foi deliberada a oferta pública secundária das 104.709 cotas do Fundo,</p>

encerrada em 04 de agosto de 2010.

No dia 09 de outubro de 2017, foi aprovado em Assembleia Geral o desdobramento de cotas do Fundo, na proporção de 10 (dez) novas cotas para cada cota existente. Dessa forma, após o desdobramento, cada cota existente passou a ser representada por 10 (dez) novas cotas, de modo que a quantidade de cotas do Fundo passou a ser 1.047.090. Na mesma Assembleia, foi aprovada a Terceira Emissão de cotas do Fundo, encerrada em 19 de julho de 2018, com distribuição de 1.549.396 cotas, de modo que a quantidade de cotas do Fundo passou a ser de 2.596.486

Em Assembleia Geral realizada em 27 de novembro de 2018, foi aprovada a Quarta Emissão de cotas do Fundo, encerrada em 04 de abril de 2019, com distribuição de 1.741.990 cotas. A quantidade de cotas do Fundo, então, passou a ser de 4.338.476.

Por meio de Instrumento Particular de Aprovação realizado pela Administradora em 07 de maio de 2019, foi deliberada a Quinta Emissão de Cotas do Fundo, encerrada em 07 de junho de 2019, com distribuição de 1.516.751 cotas. Considerando tal emissão, a quantidade de cotas do fundo passou a ser de 5.855.227.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objeto o investimento em empreendimentos imobiliários por meio da aquisição, preponderantemente, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), desde que atendam aos critérios definidos na política de investimentos do Fundo. O objetivo do Fundo é o de proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI bruto, pela aplicação dos recursos de acordo com a política de investimentos, o que não representa garantia de rentabilidade ou isenção de risco para o investidor.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo, deverá distribuir a seus cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos resultados do semestre a serem distribuídos.

Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador poderá reter, total ou parcialmente, os rendimentos a serem distribuídos aos cotistas em determinado semestre, sendo que, nesta situação, antes do término do semestre em questão, deverá ser realizada Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Administrador a respeito da retenção realizada, na qual os cotistas poderão aprovar pela não distribuição total ou parcial dos lucros auferidos em tal semestre, nos termos previstos no Ofício Circular SIN-SNC 01/2015 e/ou demais normativos que venham a tratar do assunto e conforme disposto em regulamento.